

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 003/2026**

**Dispensa Eletrônica de licitação nº 003/2026**

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha - CIDSMEJE, realizará Dispensa de Licitação, com critério de seleção **MENOR PREÇO POR ITEM**), modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e demais legislações aplicáveis.

**Data de início do recebimento das propostas:** 12:00 horas do dia 04/05/2026 (Horário de Brasília/DF)

**Data fim do recebimento das propostas:** 17:00 horas do dia 07/05/2026 (Horário de Brasília/DF)

**Horário da Fase de Lances:** 08/05/2026 – das 08:00 hrs às 14:00 hrs

**Agente de Contratação:** ADRIANA MARTINS OLIVEIRA

**Recebimento das propostas e sessão - Link:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

### **1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA e PARTICIPAÇÃO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS**, por dispensa de licitação.

A contratação ocorrerá de forma total e imediata, conforme previsto no Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **1.1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

1.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema [www.licitardigital.tawk.help](http://www.licitardigital.tawk.help)

1.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

1.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

1.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

1.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

1.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

1.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

1.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

1.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem

# **CIDSMEJE**

## ***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.2.10. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1.2.11. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

1.2.12. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **1.3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL**

1.3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

1.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

1.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso executar o objeto, em quantidades e qualidades adequadas.

## **1.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

## **1.5. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.**

1.5.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

1.5.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.5.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

1.5.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

2.1. A partir das 08:00 horas do dia 08/05/2026 a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

2.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

2.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

2.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**2.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

3.2. Estando o preço compatível, caso a proposta fornecida automaticamente pelo sistema seja insuficiente poderá ser solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

3.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

# **CIDSMEJE**

## **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.4. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

3.4.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.4.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 3.5, só será considerada após diligência da agente de contratação, que comprove:

3.4.2.1. Que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta;

3.4.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

3.6. Encerrado a classificação das propostas o agente de contratação verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](http://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

3.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

3.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

3.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

3.6.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da contratação direta, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/21, serão exigidos do fornecedor classificado em primeiro lugar.

4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.

4.4. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do fornecedor exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.4.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.4.2. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.4.3. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.4.4. Para sociedades empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.4.5. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.5. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**Nota:** Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro fornecedor.

## **4.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o fornecedor está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

**4.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

**4.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

**4.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**4.6.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**4.6.6.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (endereço eletrônico: [consulta-crf.caixa.gov.br](http://consulta-crf.caixa.gov.br)).

**4.6.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**4.6.8.** Certidão Negativa de Falência.

**4.6.9.** Qualificação Técnica (apenas para os itens exigidos pela ANVISA/MAPA):

I - Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

II - Autorização de funcionamento da licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Comprovação de registro ou autorização de funcionamento da empresa junto ao MAPA, atestando sua aptidão para comercializar produtos veterinários.

**4.7.** Na análise dos documentos de habilitação, ao agente de contratação e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.8.** Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Instrumento Convocatório.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**Nota 03** – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

**4.10.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos documentos por ele abrangidos.

**4.11.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**4.12.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**4.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**4.14.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**4.15.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.16.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso,

# **CIDSMEJE**

## **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

**4.17.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.18.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** As regras referentes ao pagamento da contratada ocorrerá conforme disposições constantes no Termo de referência e na minuta do contrato.

**5.2.** As partes das despesas desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**5.3.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

**5.4.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**5.5.** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**5.5.1.** Não serão incluídos na linha para pagamentos:

**5.5.2.** Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

recebimento regular.

**5.5.3.** Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, o fornecedor vencedor será convocado a assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta do Anexo II deste Aviso de Dispensa.

6.2. O Termo de Contrato, ou quando substituída por ordem de autorização de serviço será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O não cumprimento do constante neste Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato ou ordem de autorização de serviço estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E QUESTIONAMENTOS**

8.1. Considerando que o art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 não estabelecem fase recursal para as contratações diretas por dispensa de licitação, eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento ou questionamentos sobre o procedimento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), assegurado o direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

8.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito, de forma clara e objetiva, identificando o dispositivo do Aviso de Dispensa ou de seus anexos que se pretende esclarecer, sendo analisados e respondidos pela Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento.

# **CIDSMEJE**

## **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

8.3. A Administração não se responsabiliza por pedidos de esclarecimento encaminhados por outros meios ou endereços que não o especificado no item 8.1, nem por aqueles recebidos após o encerramento do prazo para apresentação de propostas.

8.4. A apresentação de pedidos de esclarecimento ou questionamentos não suspende os prazos previstos no procedimento e não impede o prosseguimento da fase de recebimento de propostas e lances, salvo determinação expressa e fundamentada da autoridade competente que identifique risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação.

8.5. As respostas aos questionamentos que envolvam esclarecimentos de interesse geral serão divulgadas no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), preservando-se a identidade do consulente, garantindo-se assim a isonomia entre os interessados.

8.6. Os esclarecimentos prestados integrarão o processo administrativo e vincularão a Administração e os licitantes para todos os efeitos, devendo ser observados na formulação das propostas e na execução contratual.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

9.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.4. O fornecedor é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta contratação direta. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do fornecedor, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

9.7. Todas as referências de tempo no Instrumento Convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

9.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.14. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.16. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

9.17. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

9.18. Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

Araçuaí – MG, 30 de abril de 2026.

Luciana Magalhães Fonseca

Agente de Contratação

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Solicitante: Coordenadoria do Consórcio - EFRAIM DA SILVA ROCHA

#### **II - OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, medicamentos e insumos de uso veterinário para uso do serviço de castração de animais, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

2.3. Descrição detalhada dos itens:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>
0001	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO ANTISSEPTICO SOLUÇÃO AQUOSA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3% (10 VOLUMES), ESTABILIZADA, COM AÇÃO ANTISSEPTICA E DESODORIZANTE. FRASCO COM 1 LI	litro	1.000,00		10,06
0002	AGUA SANITARIA	unidade	100,00		3,87

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

0003	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES	pacote	1.000,00		18,27
0004	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA (PHMB), COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, COM REGISTRO NA ANVISA, FRASCO 1 L	frasco	100,00		28,49
0005	EBULIDOR ELÉTRICO TIPO Mergulhão, POTÊNCIA MÍNIMA 1000W, TENSÃO 127V, RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO ISOLADO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	unidade	100,00		35,92
0006	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE EPINEFRINA (ADRENALINA) A 1MG/ML, PRONTA PARA USO. USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO. EMBALADA ESTERILMENTE PARA USO EM URGÊNCIAS VETERINÁRIAS.	unidade	200,00		1,94
0007	SULFATO DE ATROPINA 0,5% – 10 mL -SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidade	200,00		11,61
0008	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 50 X 50 CM, EM NÃO TECIDO (TNT) OU SMS, COM ABERTURA CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU PROCESSO EQUIVALENTE.	unidade	1.000,00		6,31

### **III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Serviço de esterilização de cães e gatos é importante para o controle de zoonoses e tem sido objeto de acompanhamento constante do Ministério Público nos municípios que integram o CIDSMEJE, sendo portando uma demanda grande a ser atendida.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

A implantação de campanhas de castração nos Municípios consorciados visa reduzir a superpopulação dos animais de rua e assim diminuir a população de errantes e minimizar o risco de transmissão de doenças entre animais e entre animais e o homem, tendo grande impacto no bem estar e saúde da sociedade e dos animais que nela vivem

## **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem por finalidade a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de uso veterinário, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Castração de Animais nos municípios consorciados. A solução proposta busca assegurar o fornecimento contínuo, padronizado e economicamente vantajoso de produtos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos e clínicos, garantindo qualidade, eficiência e segurança no tratamento dos animais.

O modelo de Registro de Preços apresenta-se como o mais adequado, tendo em vista a natureza da demanda, que é variável e depende do número de animais a serem atendidos em campanhas e ações de saúde pública. Assim, a contratação futura e eventual permitirá a aquisição conforme necessidade real, evitando estoques excessivos, desperdícios e gastos desnecessários de recursos públicos.

Os insumos a serem adquiridos incluem, dentre outros, anestésicos, antibióticos, analgésicos, antissépticos, materiais descartáveis (luvas, gazes, seringas, fios cirúrgicos, máscaras, aventais), bem como demais produtos indispensáveis ao correto e seguro desenvolvimento das atividades de esterilização cirúrgica. Todos os itens deverão observar padrões técnicos e regulamentações vigentes, especialmente no tocante às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

A solução contempla ainda a padronização dos insumos a serem utilizados, possibilitando maior controle de qualidade, rastreabilidade e uniformidade na execução

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

dos serviços, além de contribuir para a eficiência operacional do programa. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, mediante solicitações específicas da Administração, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, garantindo flexibilidade e adequação à real demanda.

Com a implementação do Registro de Preços, busca-se não apenas assegurar a regularidade e qualidade dos procedimentos de castração, mas também fortalecer a política pública de controle populacional de animais, reduzir riscos de zoonoses e colaborar para o bem-estar animal e a saúde coletiva da população.

## **V. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO**

5.1. A contratação, a ser formalizada por meio de Registro de Preços, deverá observar os seguintes requisitos, considerados indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades do Serviço de Castração de Animais:

5.1.1. Fornecimento de materiais e insumos de uso veterinário conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com normas vigentes do CFMV, ANVISA e MAPA.

5.1.2. Entrega dos itens de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, respeitando os prazos, quantidades e locais definidos nas ordens de fornecimento.

5.1.3. Garantia de que os produtos entregues sejam novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.

5.1.4. Todos os medicamentos, anestésicos, antibióticos e correlatos deverão possuir registro e autorização nos órgãos competentes (ANVISA/MAPA).

5.1.5. Os materiais de consumo (luvas, fios cirúrgicos, seringas, gazes, aventais etc.) deverão atender aos padrões da ABNT/INMETRO, quando aplicável.

5.1.6. É vedado o fornecimento de produtos similares de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações.

# **CIDSMEJE**

## ***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

5.1.7. O prazo de entrega é de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.8. A entrega deverá ocorrer nos locais designados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados, com transporte, descarregamento e acondicionamento sob responsabilidade integral da contratada.

5.1.9. As embalagens deverão ser adequadas ao acondicionamento seguro dos insumos, preferencialmente fabricadas em material reciclável ou de menor impacto ambiental.

5.1.10. A contratada deverá observar as normas de descarte e manejo de resíduos hospitalares/veterinários, quando aplicável, em consonância com a legislação ambiental vigente.

5.1.11. Responsabilidade integral pela substituição de produtos com defeitos de fabricação, avarias ou entregues em desconformidade com o Termo de Referência.

5.1.12. Possibilidade de adesão à ata por órgãos e entidades não participantes, desde que autorizado pelo Consórcio e previsto em edital.

5.1.13. Observância obrigatória à legislação fiscal, sanitária, trabalhista e de responsabilidade social aplicável ao fornecimento dos bens.

5.1.14. Não há critérios específicos de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nem requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. [Se admitida, indicar os limites da subcontratação – art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021]

5.1.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **VI – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A contratação não gera, por si só, obrigação de compra imediata, servindo a Ata como documento vinculativo para futuras aquisições.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

6.2. As aquisições serão realizadas de forma **parcelada e conforme necessidade**, mediante emissão de **ordem de fornecimento** expedida pelo CIDSMEJE ou pelos municípios participantes.

6.3. A entrega dos insumos deverá ocorrer no prazo definido em edital, contado da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais previamente designados pelo CIDSMEJE ou pelos municípios consorciados, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, descarregamento e acondicionamento.

6.5. O recebimento dos insumos ocorrerá de forma provisória, para posterior verificação da conformidade com o Termo de Referência.

6.6. O recebimento definitivo será condicionado à análise qualitativa e quantitativa dos itens, incluindo prazo de validade e integridade das embalagens.

Produtos que não atenderem às especificações, ou que estiverem danificados, vencidos ou em desacordo com o solicitado, deverão ser substituídos no prazo de até 03(três) dias úteis pela contratada.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.8. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.9. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A Administração do Consórcio designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Consórcio.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **VIII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Consórcio, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **IX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [pregão] sob a forma eletrônica, com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento pelo menor preço

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade.

## **X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso II e IV e corresponde ao valor máximo aceitável, que será mantido sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021. Tal medida visa preservar a competitividade do certame, evitar práticas de conluio e sobrepreço e assegurar a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será informada pelo Setor Financeiro do Consórcio.

## **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

13.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

13.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio CIDSMEJE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

13.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

13.3 – Fornecer os itens do objeto licitado no prazo e condições informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

13.3.1 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

13.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio CIDSMEJE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio CIDSMEJE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

13.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

13.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

13.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio CIDSMEJE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

13.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

# **CIDSMEJE**

## ***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

13.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

13.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

13.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

13.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

13.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio CIDSMEJE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

13.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

## **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no sub item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## **XVI - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Considerando as disposições do inciso I do art. 14 da IN SEGES 058/2022, que disciplina os casos de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Considerando que a presente contratação, caracteriza-se como serviço comum, de baixa complexidade técnica, cujo valor global está estimado em R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);

Considerando ainda que o valor está abaixo do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) estabelecido no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para fins de contratação direta por dispensa de licitação;

Conclui-se que é dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para a presente contratação, por tratar-se de contratação simples, direta e de baixo valor, sem complexidade técnica, o que não compromete a motivação nem a eficiência do processo administrativo.

## **XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o Consórcio, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

17.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Araçuaí/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

**Araçuaí/MG. 17 de abril de 2026.**

**EFRAIM DA SILVA ROCHA**

**Coordenador do CIDSMEJE**

**VITORIA APARECIDA SANTOS VENTURINI**

**Veterinária do CIDSMEJE**

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **ANEXO II**

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

PARTES:

#### **CONTRATANTE:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CIDSMEJE, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 20.357.048/0001-69 com sede na Rua São Geraldo ,722 bairro Planalto, Araçuaí/MG, CEP: 39.600-000, neste ato simplesmente denominado "CIDSMEJE", representado pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE.

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

– Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu

\_\_\_\_\_, **senhor**

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL  
INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, Processo Administrativo N009/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio CIDSMEJE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1					

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio CIDSMEJE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2 -** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3 –** Fornecer os itens do objeto licitado no prazo e condições informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1 -** O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2 -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio CIDSMEJE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio CIDSMEJE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4 -** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1 -** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5 -** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio CIDSMEJE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio CIDSMEJE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Consórcio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

**8.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.8.** Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.10.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Consórcio, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.2.1.** O prazo de validade;

**10.2.2.** A data da emissão;

**10.2.3.** Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

**10.2.4.** O período respectivo de execução do contrato/ata;

**10.2.5.** O valor a pagar; e

**10.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.8.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

### **11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1 -** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**15.1.** Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

# **CIDSMEJE**

## **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no sub item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**15.4.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**18.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**18.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**18.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**18.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**18.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**18.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**19.1** - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 – Havendo contratação por adesão a presente ata de Registro de Preços, pelos municípios consorciados, o foro escolhido será sempre o foro da comarca a qual o município contratante pertencer.

**19.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Presidente do CIDSMEJE***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **ANEXO III**

### **MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/202X**

**MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/202X**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/202X**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
– Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF,  
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,  
doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
– Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF,  
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. \_\_\_/202X, Dispensa eletrônica nº. \_\_\_/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS..

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** .  
\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo  
com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma  
parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXX

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Dispensa eletrônica nº 00x/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Dispensa eletrônica nº \_\_\_/2025, Processo Licitatório nº \_\_\_/202x.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

# **CIDSMEJE**

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha**

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida por servidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ responsável pela demanda de contratação.

**14.2** – O fiscal do contrato é o servidor \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_,

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de \_\_\_\_\_/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, por ser a comarca a qual o pertence o município contratante.

# **CIDSMEJE**

***Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do  
Médio Jequitinhonha***

E-mail: [ameje1@yahoo.com.br](mailto:ameje1@yahoo.com.br) – Telefone (33) 3731 1129

---

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**